



DECRETO Nº 100/2026

REVOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica revogado o Procedimento Administrativo nº 08/2026, Pregão Eletrônico nº 03/2026 nos termos do artigo 71, II da Lei 14.133 de 1 de abril de 2024;

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.





ARTIGO 2º - Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (03/08/2026).



Nome: Agamemnon Augusto
Araujo Paduan
CPF: ***.693.109.**

Assinado com certificado digital avançado

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal de Porecatu

Publicado por:

Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:D4063F67**LICITAÇÃO****REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2026****DECRETO Nº 100/2026***REVOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica revogado o Procedimento Administrativo nº 08/2026, Pregão Eletrônico nº 03/2026 nos termos do artigo 71, II da Lei 14.133 de 1 de abril de 2024;

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

ARTIGO 2º - Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (03/08/2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:D2DF3051**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA os aprovados e classificados no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais abaixo relacionados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AMPLA CONCORRÊNCIA

01	FRANCIELI JESUS DA SILVA
02	BEATRIZ APARECIDA CAMPOS MIRANDA

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (11.08.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:137ACD3B**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA o aprovado e classificado no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 002/2026, Emprego Público, para o cargo de Médico PSF abaixo relacionado:

MÉDICO PSF AMPLA CONCORRÊNCIA

01	EDILSON SOARES DA SILVA
----	-------------------------

Art. 2º - O convocado deverá se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (11.08.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:6ED9637D**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO
FERREIRA****3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº 08/2023****3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, E PELA W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA - CNPJ: 21.012.728/0001-03.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, CNPJ sob o nº 01.613.112/0001-80, com sede na Rua São Paulo, nº 171, Centro, em Prado Ferreira/PR, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente, Vereador **ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 924.***.***-72 e RG nº 4****0 SSP-PR, residente e domiciliado no Município de Prado